CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO E ORIGINAL INFORMATICA E PAPELARIA LTDA. - ME, CNPJ Nº 41.684.030/0001-41, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.885/0001-57, com sede na Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 132, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: P AUGUSTO & L MARTINS LTDA-EPP, CNPJ: 29.324.744/0001-43, INS. MUNIC. 600592-6, ENDEREÇO: Rua Taumaturgo de Azevedo, 1875, Centro, Teresina – PI, representado por Dayvid de Oliveira Santos. CPF: 613.371.023-34, RG.: 1.643.847.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI,** conforme o Pregão nº 020/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação para manutenção preventiva e corretiva de impressoras com reposição de peças, a fim de atender as necessidades do município de Demerval Lobão - PI, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 020/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 020/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de cinco dias consecutivos o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 020/2023;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por doze meses a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Demerval Lobão e outros, que a classificação orçamentária da despesa é 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 739.120,00 (setecentos e trinta e nove mil e cento e vinte reais),** conforme proposta de preços:

LOTE I – CONSULTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	ENDOCRINOLOGIA	30	R$ 230,00	R$ 6.900,00
2	CARDIOLOGIA	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
3	REUMATOLOGIA	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
4	GASTROENTEROLOGIA	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
5	NEFROLOGIA	15	R$ 266,50	R$ 3.997,50
6	PNEUMOLOGIA	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
7	DERMATOLOGIA	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
8	NEUROLOGIA	60	R$ 250,00	R$ 15.000,00
9	NEUROPEDIATRIA	100	R$ 330,00	R$ 33.000,00
10	NEUROCIRURGIA	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
11	ORTOPEDIA	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
12	CIRURGIA GERAL	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
13	PROCTOLOGIA	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
14	UROLOGIA	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
15	GINECOLOGIA	60	R$ 200,00	R$ 12.000,00

16	MASTOLOGIA	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
17	OFTALMOLOGISTA	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00
18	PEDIATRIA	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00
19	OTORRINOLARINGOLOGISTA	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
20	CARDIO-PEDIATRA	20	R$ 280,13	R$ 5.602,50
21	ALERGISTA	15	R$ 300,00	R$ 4.500,00
22	GERIATRIA	15	R$ 400,00	R$ 6.000,00
	VALOR TOTAL (cento e quarenta e oito mil reais)			**R$ 148.000,00**

LOTE II – EXAMES NEUROLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ELETROENCEFALOGRAMA DIGITAL	30	R$ 133,00	R$ 3.990,00
2	ELETROENCEFALOGRAMA C/ MAPEAMENTO	15	R$ 170,00	R$ 2.550,00
3	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS	20	R$ 370,00	R$ 7.400,00
4	VECTOELETRONISTAGMIOGRAFIA	5	R$ 191,00	R$ 955,00
5	ELETRONEUROMIOGRAFIA DA FACE 4 SEGMENTOS	5	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00
VALOR TOTAL (vinte e um mil trezentos e noventa e cinco reais)				**R$ 21.395,00**

LOTE III – EXAMES CARDIOLÓGICOS

EXAMES CARDIOLOGICOS				
1	ECODOPPLERCADIOGRAMA	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00
2	ELETROCARDIOGRAMA	10	R$ 70,00	R$ 700,00
3	TESTE ERGOMETRICO	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
4	HOLTER 24 HORAS	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
5	MAPA 24 HORAS	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
6	ECODOPPLERCADIOGRAMA	15	R$ 180,00	R$ 2.700,00
7	ESPIROMETRIA	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
	VALOR TOTAL (trinta e nove mil reais)			**R$ 39.000,00**

LOTE IV – EXAMES OFTALMOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUDIOMETRIA VOCAL	10	R$ 200,00	2.000,00
2	AUDIOMETRICA TONAL	15	R$ 200,00	3.000,00
3	IMPENDACIOMETRIA	15	R$ 200,00	3.000,00
4	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	15	R$ 190,00	2.850,00
5	CAPIMETRIA COMPUTADORIZADA (MONOCULAR)	15	R$ 140,00	2.100,00

6	CURVA TENSIONAL DIARIA (MONOCULAR)	15	R$ 140,00	2.100,00
7	CERATOSCOPIA (MONOCULAR)	15	R$ 160,00	2.400,00
8	CERATOMETRIA (MONOCULAR)	15	R$ 100,00	1.500,00
9	GONIOSCOPIA (MONOCULAR	15	R$ 80,00	1.200,00
10	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	15	R$ 170,00	2.550,00
11	MICROSCOPIA ESPECULAR (MONOCULAR)	15	R$ 220,00	3.300,00
12	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	15	R$ 140,00	2.100,00
13	P.A.M ACUIDADE VISUAL (MONOCULAR)	15	R$ 100,00	1.500,00
14	RETINOGRAFIA (MONOCULAR)	15	R$ 180,00	2.700,00
15	OCT - TOMOGRAFIA DE COERENCIA (MONOCULAR)	10	R$ 230,00	2.300,00
16	PENTACAN (MONOCULAR)	10	R$ 300,00	3.000,00
17	TONOMETRIA COMPUTADORIZADA (MONOCULAR)	15	R$ 80,00	1.200,00
18	CAPSULOTOMIA COM YAG LASER CADA OLHO	10	R$ 280,00	2.800,00
19	ULTRASSONOGRAFIA DIAGNOSTICA (MONOCULAR)	10	R$ 300,00	3.000,00
20	REFRATOMETRIA COMPUTADORIZADA (MONOCUL	15	R$ 160,00	2.400,00
21	FOTOCOAGULAÇÃO - LASER POR SESSÃO (MONOCU	15	R$ 200,00	3.000,00
VALOR TOTAL (cinquenta mil reais)				**50.000,00**

LOTE V – EXAMES GINECOLÓGICOS

EXAMES GINECOLOGICOS				
1	CITOLOGIA ONCOTICA	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
2	VIDEO COLPOSCOPIA	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
3	MAMOGRAFIA DIGITAL	50	R$ 170,00	R$ 8.500,00
4	BIOPSIA	20	R$ 1.700,00	R$ 34.000,00
5	HISTOPATOLOGICO	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
6	TRANSVAGINAL	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
7	DENSITOMETRIA OSSEA	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
8	HISTEROSCOPIA SIMPLES	15	R$ 395,00	R$ 5.925,00
	VALOR TOTAL (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais)			**R$ 65.225,00**

LOTE VI – EXAMES ENDOSCÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VIDEO ENDOSCOPIA	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
2	VIDEO ENDOSCOPIA NASAL	15	R$ 240,00	R$ 3.600,00
3	VIDEO COLONOSCOPIA	20	R$ 440,00	R$ 8.800,00
4	VIDEO RETOSSIGMOIDOSCOPIA	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00

5	MANOMETRIA ANORRRETAL	15	R$ 400,00	R$ 6.000,00
6	PH METRIA ESOFAGICA	15	R$ 400,00	R$ 6.000,00
7	TESTE RESPIRATORIO DE INTOLERANCIA ALIMENTA	30	R$ 260,00	R$ 7.800,00
VALOR TOTAL (quarenta e um mil e duzentos reais)				**R$ 41.200,00**

LOTE VII – EXAMES DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AUDIOMETRIA CLINICA	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
2	VIDEO LARINGOSCOPIA	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
3	VIDEO NASOFIBROSCOPIA	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
4	PUNCAO TIREOIDDE	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
5	TAXA DE SEDACAO	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
6	HISTOPATOLOGICO	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
7	CITOLOGIA TIREÓIDIANA	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL (vinte e sete mil reais)				**R$ 27.000,00**

LOTE VIII – EXAMES DE IMAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	U.S TIREÓIDE	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
2	U.S MAMAS	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
3	U.S GESTACIONAL	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
4	U.S MORFOLOGICA	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
5	U.S OBSTÉTRICA	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
6	U.S ABDOMEN TOTAL	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
7	U.S ABDOMEN SUPERIOR	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
8	U.S ABDOMEN INFERIOR	10	R$ 90,00	R$ 900,00
9	U.S TRANSVAGINAL	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
10	U.S APARELHO URINÁRIO	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
11	U.S PRÓSTATA	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
12	U.S BOLSA ESCROTAL	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
13	U.S ARTICULAÇÃO	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
14	U.S PARTES MOLES	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
15	U.S DOPPLER VASOS CERVICAL (CAROTIDA E VERTE	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
16	U.S DOPPLER ARTERIAS BILATERAIS (MSI)	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
17	U.S DOPPLER ARTERIAS UNILATERAL (MSI)	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
18	R.X CRANIO - 2 INCIDENCIAS	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
19	R.X SEIOS DA FACE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
20	R.X ADENOIDES OU CAVUM	10	R$ 60,00	R$ 600,00
21	R.X CLAVICULA	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
22	R.X TORAX - 2 INCIDENCIAS	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00

23	R.X BRAÇO	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
24	R.X PUNHO	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
25	R.X MÃO	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
26	R.X ABDOMEN SIMPLES	10	R$ 60,00	R$ 600,00
27	R.X BACIA	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
28	R.X JOELHO	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
29	R.X PERNA	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
30	R.X CALCANEO	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
31	R.X PÉ	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
32	R.X COLUNA CERVICAL - 2 INCIDENCIAS	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
33	R.X COLUNA LOMBAR - 2 INCIDENCIAS	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
34	R.X COLUNA LOMBO SACRA	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
35	R.X ARTICULAÇÃO	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
36	R.X ESCANOMETRIA	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
37	R.X CLISTER OPACO	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
38	R.X UROGRAFIA EXCRETORA	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00
39	R.X QUADRIL - COXO FEMORAL	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
40	R.X TORNOZELO - TIBIO TARSICA	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
41	T.C CRANIO	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
42	T.C FACE	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
43	T.C TORAX	50	R$ 330,00	R$ 16.500,00
44	T.C ABDOMEN TOTAL	30	R$ 500,00	R$ 15.000,00
45	T.C ABDOMEN SUPERIOR	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
46	T.C PELVE	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
47	T.C ARTICULAÇÃO	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
48	T.C COLUNA CERVICAL/TORACICA E LOMBAR	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
49	R.M CRANIO	30	R$ 750,00	R$ 22.500,00
50	R.M ÓRBITA BILATERAL	5	R$ 700,00	R$ 3.500,00
51	R.M COLUNA CERVICAL/TORACICA E LOMBAR	20	R$ 750,00	R$ 15.000,00
52	R.M TÓRAX	20	R$ 730,00	R$ 14.600,00
53	R.M MAMA	40	R$ 730,00	R$ 29.200,00
54	R.M MEMBROS	40	R$ 750,00	R$ 30.000,00
55	R.M ABDOMEN	40	R$ 750,00	R$ 30.000,00
56	R.M PELVE	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00
57	R.M ARTICULAR	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00
58	ANGIO RM (CRANIO/ TORAX/ ABDOMEN)	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00
59	ANGIO RM (AORTA TORACICA E ABDOMINAL)	5	R$ 900,00	R$ 4.500,00
60	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SIMPLES	5	R$ 700,00	R$ 3.500,00
61	ANGIO TOMOGRAFIA TORAX / VASOS CERVICAIS	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00
62	ANGIO TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	5	R$ 1.040,00	R$ 5.200,00
63	ANGIO TOMOGRAFIA ARTERIAS CORONARIAS	10	R$ 1.680,00	R$ 16.800,00
VALOR TOTAL (duzentos e tres mil e cem reais)				**R$ 347.300,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

DEMERVAL LOBÃO (PI), 07 de julho de 2023.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA